

agosto 1979

Art. 1º: Leia elevado para os vereadores os encaminhamentos das proposições lugares de que o artigo 1º da lei nº 1.000, de 1979, autoriza os vereadores a encaminhar ao Poder Executivo os encaminhamentos dos vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, não esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul - 15 de maio de 1979

Encaminhados

PREFEITO

SECRETARIO

Sri 432

Estima a recita e fixa a duração do exercício financeiro de 1980 na Câmara Municipal de Dourados, no Poder Executivo, com o seguinte:

Art. 1º - Leia aprovado o orçamento para o ano de 1980, para o exercício financeiro de 1980, para os auxíios extinguitos desta lei, a que estima a receita e despesa com uma importância de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A recita será realizada mediante encadernação dos tributos e outras na forma da legislação em acordo com o seguinte desenhamento.

- Recita Correto -	6.000.000,00
Recita Tributária -	2.000.000,00
Recita Patrimonial	400.000,00
Recita Industrial -	400.000,00
Transações correntes -	2.400.000,00
Recitas Diversas -	170.000,00
Recita de Capital -	300.000,00
Alimentação de Dres -	50.000,00
Transações de Capital -	30.000,00

Art. 3º - Depois sua realização no final dos quadros auditivos, informar a discriminação seguinte:

Câmara Municipal	250.000,00
Salário e Secretaria	250.000,00

Prefeitura Municipal	6.280.000,00
Serviço e Secretaria	942.000,00
Serviço de Segurança	210.000,00
Serviço de Contabilidade	124.000,00
Serviço de Educação e Cultura	1.484.000,00
Serviço e outras públicas	1.070.000,00
Serviço de Saúde e Assistência Social	400.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	2.050.000,00

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a: I - suplementar dotações do presente orçamento, observadas as disponibilidades apuradas nos termos da Lei Federal de número 4.320/64; II - Realizar operações de crédito por anticipação da renda, oferecendo garantias e contratando juros vigentes na praxe do estabelecimento emissor; III - Executar os concursos previstos no anexo próprio, assumindo responsabilidades financeiras em importância equivalente à consignação orçamentária; IV - Conceder subvenções previstas no anexo próprio do presente orçamento; V - Autorizar, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, dentro do limite de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - É fixada em R\$ 7.000,00 (sete mil cruzados) mensais a verba para viagens administrativas do prefeito.

Art. 6º - É fixada em R\$ 3.000,00 (três mil cruzados) mensais a verba do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º - Repetidas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a forcem cumprir integralmente como manda o seu conteúdo.

Dous do Sime, 22 de outubro de 1979.

Homenageado

PREFEITO

SECRETARIO

Lei nº 423

Dispõe sobre reclassificação de cargos.

A Câmara Municipal de Dous do Sime, por seus vereadores, secretari